



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 11 de junho de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 10/06/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7877

Número de Autenticidade: c42f3e378c97b35eb3d571c171abb150

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

TRIBUNAL PLENO

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 10/6/2025

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 17, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

Institui o Regimento Interno da Ouvidoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução n. 432, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que estabelece diretrizes para o funcionamento das Ouvidorias do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria exerce papel essencial na promoção da cidadania, transparência, participação social e no aprimoramento dos serviços prestados pelo órgão;

CONSIDERANDO o processo de amadurecimento institucional da Ouvidoria e a necessidade de atualizar seus normativos internos para refletir boas práticas;

CONSIDERANDO a incorporação de novas tecnologias e sistemas, bem como a busca contínua por eficiência nos fluxos de trabalho e na atuação da Ouvidoria; as de gestão, atendimento e governança; e

CONSIDERANDO a importância de que o Regimento Interno reflita tais mudanças para garantir maior eficiência, transparência e alinhamento às diretrizes institucionais,

RESOLVE:**Capítulo I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Ouvidoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, que disciplina as competências e o funcionamento da Ouvidoria-Geral do TJRR.

Art. 2º A Ouvidoria-Geral é unidade autônoma, integrante da alta administração do Poder Judiciário e essencial à prestação dos serviços judiciais e à administração da Justiça, devendo dispor de estrutura permanente e adequada ao atendimento das demandas dos usuários.

Art. 3º A Ouvidoria-Geral tem como finalidade atuar como um canal de comunicação entre o cidadão e o Poder Judiciário, assegurando a transparência, o respeito aos direitos do jurisdicionado e a melhoria contínua dos serviços judiciários.

Capítulo II**Da Composição e Atribuições da Ouvidoria-Geral**

Art. 4º A Ouvidoria-Geral será dirigida pelo Ouvidor-Geral de Justiça, eleito entre os Desembargadores pelo Tribunal Pleno para o período de dois anos, permitida a reeleição, na forma do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Em seus impedimentos, afastamentos e na vacância do cargo, o Ouvidor-Geral será substituído por Ouvidor Substituto, eleito dentre os Desembargadores pelo Tribunal Pleno, para mandato de dois anos.

Art. 5º A Ouvidoria-Geral é composta por:

I - Ouvidor-Geral de Justiça;

II - Juiz Cooperador; e

III - Ouvidoria da Mulher.

Art. 6º São atribuições da Ouvidoria-Geral:

- I - receber, registrar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e pedidos de informação relacionados aos serviços do Judiciário;
- II - monitorar a resposta das unidades responsáveis e garantir que o cidadão obtenha retorno adequado dentro de um prazo razoável;
- III - identificar padrões e problemas recorrentes nas manifestações para sugerir melhorias na prestação jurisdicional;
- IV - atuar como um elo entre o TJRR e a sociedade, garantindo que as informações de interesse público sejam acessíveis;
- V - produzir relatórios gerenciais que ajudem na tomada de decisão estratégica para a melhoria do Tribunal;
- e
- VI - quando possível, atuar na mediação de conflitos entre cidadãos e setores do TJRR para evitar judicialização desnecessária.

Art. 7º São atribuições da Ouvidoria da Mulher:

- I - atuar no aprimoramento das políticas institucionais voltadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres;
- II - impulsionar ações estratégicas e sugerir a implementação de medidas institucionais para o enfrentamento da violência contra as mulheres, promovendo iniciativas que reforcem a igualdade de gênero e a prevenção de condutas discriminatórias;
- III - receber e tratar demandas relativas à violência contra as mulheres por meio do Setor de Atendimento à Mulher, incluindo casos de assédio moral e sexual, discriminação de gênero e demais formas de violência baseada no gênero, assegurando o adequado encaminhamento para procedimentos administrativos e/ou judiciais, quando cabível;
- IV - fomentar a participação feminina em todas as esferas do Poder Judiciário, promovendo iniciativas que ampliem a equidade de gênero e incentivem a presença ativa das mulheres em espaços institucionais e decisórios; e
- V - representar a Ouvidoria da Mulher em eventos, encontros e fóruns relacionados à sua atuação, fortalecendo o diálogo interinstitucional e a articulação com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais atores envolvidos na defesa dos direitos das mulheres.

Art. 8º São atribuições do Juiz Cooperador da Ouvidoria:

- I - desempenhar um papel estratégico na mediação entre a Ouvidoria, as unidades do Tribunal e os jurisdicionados;
- II - identificar falhas sistêmicas ou operacionais nos serviços judiciários e propor soluções para aprimoramento da gestão e do atendimento ao cidadão;
- III - atuar na interlocução entre as partes interessadas, nas questões mais complexas, buscando resolver impasses e melhorar a comunicação entre os jurisdicionados e o Tribunal;
- IV - facilitar a comunicação entre a Ouvidoria e os magistrados, unidades judiciais e administrativas, garantindo que as solicitações sejam tratadas de forma eficiente;
- V - desenvolver ações de conscientização e divulgação sobre o papel da Ouvidoria, promovendo a cultura da transparência, do acolhimento e da cooperação no atendimento ao cidadão entre juízes, servidores e demais envolvidos; e
- VI - atuar em casos de grande relevância ou impacto institucional, garantindo um tratamento célere e adequado às questões sensíveis.

Capítulo III Dos Canais de Atendimento

Art. 9º A Ouvidoria-Geral disporá de múltiplos canais de atendimento, possibilitando o acesso irrestrito a todos os cidadãos, independentemente de sua localização, condição socioeconômica, nível de escolaridade ou acesso a tecnologia.

Art. 10. Os canais de atendimento deverão abranger opções presenciais, telefônicas, postais e digitais, garantindo que pessoas sem acesso à internet ou dispositivos tecnológicos também possam registrar suas manifestações.

Art. 11. O atendimento deverá ser acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, por meio de recursos assistivos, como atendimento presencial adaptado, interpretação em libras e ferramentas de comunicação acessíveis.

Art. 12. Para garantir a ampla acessibilidade, a Ouvidoria manterá postos de atendimento preferencialmente no andar térreo dos prédios do Poder Judiciário.

Parágrafo único. A divulgação dos canais de atendimento deverá ser ampla e contínua, utilizando meios físicos e digitais, incluindo cartazes, informativos impressos, rádio comunitária e outras estratégias para alcançar diferentes públicos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.

Capítulo IV

Da Classificação das Demandas

Art. 13. As demandas recebidas pela Ouvidoria por meio dos canais de atendimento disponibilizados serão classificadas como:

I - solicitação de informações:

a) geral; e

b) Lei de Acesso à Informação - LAI.

II - reclamação;

III - elogio;

IV - sugestão; e

V - denúncia.

a) conduta irregular; e

b) crime.

Capítulo V

Do Usuário dos Serviços

Art. 14. São usuários dos serviços da Ouvidoria-Geral:

I - cidadão;

II - magistrado;

III - servidor;

IV - terceirizado; e

V - estagiário.

Art. 15. O usuário do serviço poderá optar por uma das seguintes formas de manifestação:

I - identificada: quando o usuário se identifica e informa meio de contato, sem restrição à sua identificação no decorrer do processo;

II - sigilosa: quando o usuário se identifica e informa meio de contato, mas solicita que seja mantido o sigilo sobre seus dados; e

III - anônima: quando o usuário não se identifica nem informa meio de contato.

§ 1º O pedido de acesso à informação, manifestação referente à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dúvida e elogio somente serão apreciados mediante identificação do usuário.

§ 2º O usuário que requerer a preservação de sua identidade, poderá ter sua identidade revelada em caso de relevante interesse público ou interesse concreto para a apuração dos fatos, nos termos previstos no art. 4º-B, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal n. 13.608, de 10 de janeiro de 2018.

§ 3º As denúncias ou comunicações de irregularidades, se feitas de forma anônima, poderão ser encaminhadas pelo Ouvidor aos órgãos competentes quando houver, de plano, provas razoáveis de autoria e materialidade.

§ 4º Quando os fatos forem devidamente esclarecidos pelo denunciado, não havendo maiores indícios de irregularidade, a demanda será arquivada sem necessidade de encaminhamento à Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ.

Capítulo VI

Dos Prazos

Art. 16. A Ouvidoria disporá do prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para apresentar resposta ao demandante, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Parágrafo único. Nos pedidos de acesso à informação (LAI) e manifestação referente à LGPD, a prorrogação deverá ocorrer mediante justificativa expressa, da qual será notificado o demandante, nos termos da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 17. Os prazos para as etapas internas de análise, encaminhamento e conclusão das demandas serão estabelecidos com base no grau de prioridade, conforme normas específicas definidas em Portaria da Ouvidoria.

Capítulo VI Da Gestão da Qualidade do Serviço

Art. 18. A Ouvidoria-Geral deverá estabelecer metas internas de prazos e qualidade para o atendimento das manifestações recebidas, assegurando a eficiência e a resolutividade dos serviços prestados.

§ 1º As metas de prazo deverão considerar a natureza e a complexidade das manifestações, garantindo a celeridade na análise e resposta aos usuários.

§ 2º A qualidade do atendimento será aferida por meio de indicadores de desempenho, avaliação da satisfação dos usuários e revisão periódica dos processos internos.

§ 3º Os resultados das métricas estabelecidas serão analisados regularmente, permitindo ajustes e melhorias contínuas na atuação da Ouvidoria.

Capítulo VII Da Melhoria dos Serviços e do Controle de Resultados

Art. 19. A Ouvidoria-Geral deverá realizar ações para retroalimentar a gestão com informações estratégicas extraídas das demandas recebidas, contribuindo para o aprimoramento dos serviços prestados pelo Poder Judiciário.

I - participar da elaboração do Planejamento Estratégico institucional, fornecendo subsídios a partir das manifestações registradas, auxiliando na definição de prioridades e políticas de melhoria dos serviços;

II - colaborar na construção da proposta orçamentária do Tribunal, com sugestões baseadas nas demandas recebidas, visando à alocação eficiente de recursos para aprimoramento da prestação jurisdicional;

III - encaminhar relatórios periódicos e sucintos à CGJ, destacando as principais demandas relacionadas ao Primeiro Grau de Jurisdição, auxiliando na identificação de desafios e oportunidades de melhoria; e

IV - desenvolver mecanismos para identificar padrões recorrentes nas manifestações recebidas e sugerir medidas corretivas ou preventivas para mitigar problemas estruturais e operacionais.

Capítulo VIII Das Disposições Finais

Art. 20. Fica revogada a Resolução TJRR/TP n. 11, de 5 de junho de 2024.

Art. 21. Os casos omissos e as eventuais divergências ou dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento serão resolvidas pelo Ouvidor-Geral.

Art. 22. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 10/06/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2392092** e o código **CRC A6D3B54E**.

RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 18, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a busca constante da excelência, valor sob o qual se sustenta o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme Planejamento Estratégico 2021/2026;

CONSIDERANDO a previsão legal para transformação de cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, desde que não importe em aumento de despesa, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 227, de 8 de agosto de 2014, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 249, de 15 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional impacta diretamente na eficiência do Poder Judiciário, devendo, para tanto, ser dinâmica e alinhada às prioridades institucionais; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010587-53.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º
.....
[...]
III -
a) 5 (cinco) Assessores Jurídicos (código TJ/DCA-6);
b) 1 (um) Chefe de Gabinete de Desembargador (código TJ/DCA-11);
c) 1 (um) Oficial de Gabinete de Desembargador (código TJ/DCA-14); e
d) 1 (um) Assistente de Gabinete (código TJ/DCA-19).
[...]” (NR)

Art. 2º O art. 7º da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º
.....
[...]
IV - o requisito de provimento do cargo em comissão de Secretário(a) Adjunto(a) de Auditoria Interna deverá ser o mesmo exigido para o provimento do cargo em comissão de Secretário(a) de Auditoria Interna.
[...]” (NR)

Art. 3º O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário passa a ser denominado Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo.

Art. 4º Acrescentar à Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicionais de 2º Grau e de Administração Superior, o Setor de Pronto Atendimento do Fórum da Cidadania, subordinado à Ouvidoria-Geral.

Art. 5º Acrescentar à Estrutura de Apoio Direto à Atividade Judicante subordinada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima:

I - a Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - DAGMF, subordinada ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo;
II - o Gabinete da Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, subordinado à Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - DAGMF;

III - a Assessoria Jurídica da Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, subordinada à Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - DAGMF;

IV - a Equipe de Apoio Administrativo do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, subordinada à Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - DAGMF;

V - a Subdireção de Apoio Multidisciplinar da DAGMF, subordinada à Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - DAGMF;

VI - a Coordenadoria Criminal Multidisciplinar, subordinada à Presidência;

VII - o Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais - CEAVCAI, subordinado à Coordenadoria Criminal Multidisciplinar; e

VIII - a Equipe Multiprofissional da Coordenadoria Criminal Multidisciplinar, subordinada à Coordenadoria Criminal Multidisciplinar.

Art. 6º A Coordenadoria Criminal Multidisciplinar será coordenada por Magistrado(a) designado(a) pela Presidência.

Art. 7º Reestruturar as seguintes unidades da Estrutura de Apoio Direto à Atividade Judicante subordinada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima:

I - a Equipe Multiprofissional do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, subordinada ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, passa a ser subordinada à Subdireção de Apoio Multidisciplinar da DAGMF.

II - o Setor de Primeiro Atendimento e Protocolo Cível, subordinado ao Núcleo de Gerenciamento de Demanda, passa a ser Setor de Pronto Atendimento do Fórum Cível, subordinado à Ouvidoria-Geral;

III - o Setor de Primeiro Atendimento e Protocolo Criminal, subordinado ao Núcleo de Gerenciamento de Demanda, passa a ser Setor de Pronto Atendimento do Fórum Criminal, subordinado à Ouvidoria-Geral;

IV - o Distribuidor Cível, subordinado ao Núcleo de Gerenciamento de Demanda, passa a ser Subcoordenação de Distribuição Cível, subordinada ao Núcleo de Gerenciamento de Demanda;

V - o Distribuidor Criminal, subordinado ao Núcleo de Gerenciamento de Demanda, passa a ser Subcoordenação de Distribuição Criminal, subordinada ao Núcleo de Gerenciamento de Demanda; e

VI - o Distribuidor de Execução Penal, subordinado ao Núcleo de Gerenciamento de Demanda, passa a ser Subcoordenação de Distribuição de Execução Penal, subordinada ao Núcleo de Gerenciamento de Demanda.

Art. 8º Subtrair do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima:

I - 1 (um) cargo em comissão de Assessor(a) Jurídico(a), código TJ/DCA-6;

II - 1 (um) cargo em comissão de Assessor(a) Especial, código TJ/DCA-9; e

III - 1 (uma) função de confiança de Diretor(a) de Gestão, código TJ/FC-2.

Art. 9º Acrescer ao Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima:

I - 1 (um) cargo em comissão de Diretor(a) da DAGMF, código TJ/DCA-6;

II - 1 (um) cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I, código TJ/DCA-13;

III - 1 (uma) função de confiança de Subdiretor(a) de Apoio Multidisciplinar da DAGMF, código TJ/FC-2; e

IV - 1 (uma) Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6.

Art. 10. O Anexo I da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]”

Cód.	Órgão/Unidade	Finalidade	Área	Classificação
[...]				
1.7.4	Setor de Pronto Atendimento do Fórum Cível	Realizar atendimento qualificado e resolutivo ao cidadão	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
1.7.5	Setor de Pronto Atendimento do Fórum Criminal	Realizar atendimento qualificado e resolutivo ao cidadão	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
1.7.6	Setor de Pronto Atendimento do Fórum da Cidadania	Realizar atendimento qualificado e resolutivo ao cidadão	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau

[...]” (NR)

Art. 11. Revogar os itens 7.2, 8.1, 10.4 e 10.5 do Anexo III da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023.

Art. 12. O Anexo III da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“[...]

Cód.	Órgão/Unidade	Finalidade	Área	Classificação
[...]				
8	Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo	Monitorar e fiscalizar o cumprimento das determinações legais aplicáveis ao sistema carcerário estadual	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
[...]				
8.2	Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - DAGMF	Assegurar o suporte administrativo necessário à execução das atividades do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo.	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
8.2.1	Equipe de Apoio Administrativo do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo	Assegurar o suporte administrativo essencial para a atuação eficaz da DAGMF	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
8.2.2	Assessoria Jurídica da Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo	Prestar suporte jurídico à DAGMF, subsidiando-o com estudos, pareceres, pesquisas de jurisprudência e doutrina	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
8.2.3	Subdireção de Apoio Multidisciplinar da DAGMF	Prover os instrumentos técnicos necessários para implementação das ações do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário.	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
8.2.3.1	Equipe Multiprofissional do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo	Proporcionar uma visão holística dos indivíduos em seus distintos aspectos visando promover a solução dos conflitos de forma mais efetiva.	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
[...]				
10.1	Subcoordenação de Distribuição Cível	Promover a correta qualificação dos processos cíveis na fase inicial, contribuindo para a fluidez da tramitação de processos e documentos.	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau

10.2	Subcoordenação de Distribuição Criminal	Promover a correta qualificação dos processos criminais na fase inicial, contribuindo para a fluidez da tramitação de processos e documentos.	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
10.3	Subcoordenação de Distribuição de Execução Penal	Promover a correta inclusão e qualificação dos processos de execução penal, contribuindo para a integridade das informações e a fluidez da tramitação processual.	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
[...]				
18	Coordenadoria Criminal Multidisciplinar	Subsidiar a atuação jurisdicional das Varas Criminais com suporte técnico e multidisciplinar, garantindo a efetividade na análise de elementos necessários à instrução processual	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
18.1	Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais	Prestar atendimento especializado, humanizado e integrado às vítimas de crimes e atos infracionais, garantindo o respeito aos seus direitos e o acesso a informações e aos serviços públicos essenciais	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
18.2	Equipe Multiprofissional da Coordenadoria Criminal Multidisciplinar	Prestar suporte técnico especializado, contribuindo com a instrução processual e apoio à decisão jurídica.	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau

[...]" (NR)

Art. 13. O Anexo V da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

Código	Descrição	Quantidade de Cargos	Total de Vagas
[...]			
TJ/DCA-6	Assessor(a) Jurídico(a)	117	128
TJ/DCA-6	[...]		
TJ/DCA-6	Diretor(a) da DAGMF	1	
[...]			
TJ/DCA-9	Assessor(a) Especial	12	12
[...]			
TJ/DCA-13	Assessor(a) Técnico(a) I	38	40
TJ/DCA-13	[...]		

[...]			
TOTAL			465

[...]” (NR)

Art. 14. O Anexo VI da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“[...]

Código	Descrição	Quantidade de Funções	Total de Vagas
[...]			
TJ/FC-2	Diretor(a) de Gestão	6	7
TJ/FC-2	Subdiretor(a) de Apoio Multidisciplinar da DAGMF	1	
[...]			
TJ/FC-6	Função Técnica de Assessoramento	55	55
[...]			
TOTAL			255

[...]” (NR)

Art. 15. O Anexo VII da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“[...]

Ref.	Código	Cargo	Vínculo	Requisitos
[...]				
43	TJ/DCA-13	Assessor(a) de Saúde do NAT-JUS	-	Formação Superior em Medicina com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, expedida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM; ou Formação Superior em Farmácia com habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, ou Formação Superior em Enfermagem com habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro, expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
[...]				
50	TJ/DCA-6	Diretor(a) da DAGMF	-	Formação Superior.

” (NR)

Art. 16. Revogar o item 12 do Anexo VIII da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023.

Art. 17. O Anexo VIII da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“[...]

Ref.	Código	Função	Requisitos
[...]			
77	TJ/FC-4	Chefe do Setor de Pronto Atendimento do Fórum Cível	Servidor Efetivo.
78	TJ/FC-4	Chefe do Setor de Pronto Atendimento do Fórum Criminal	Servidor Efetivo.
[...]			

113	TJ/FC-2	Subdiretor(a) de Apoio Multidisciplinar da DAGMF	Servidor efetivo com Formação Superior em Psicologia ou Pedagogia
-----	---------	--	---

” (NR)

Art. 18. O Anexo IX da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“[...]

3. SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)

Analisar a instrução dos procedimentos administrativos de natureza ordinária, inclusive quanto à conveniência e oportunidade, com o intuito de desonerar o Secretário para que este realize atribuições de cunho decisório, de natureza estratégica e indelegável;

Auxiliar o Secretário na solução de demandas específicas designadas por este, inclusive prestando suporte em setores subordinados, por meio de estudos, análises técnicas, instrução e proposta de soluções em prol da eficiência;

Acompanhar e monitorar os resultados do Plano Estratégico Institucional, Plano de Gestão, Plano de Contratações e Projetos da unidade para subsidiar o Secretário sobre os respectivos temas;

Representar o Secretário no aperfeiçoamento da gestão de riscos, da gestão por processos e dos fluxos administrativos no portal simplificar, quando designado por este;

Supervisionar projetos em andamento, garantindo que sejam concluídos dentro do prazo estabelecido, envolvendo a coordenação de equipes, a definição de metas e a implementação de estratégias para o gerenciamento de projetos;

Representar o Secretário em reuniões, comitês e comissões, quando designado por este;

Propor novas práticas e novas tecnologias aplicáveis à área, com vistas ao aprimoramento dos resultados almejados;

Substituir, quando preenchidos os requisitos legais, o Secretário nas suas ausências e impedimentos;

Fiscalizar e monitorar as informações referentes às respectivas secretarias no Portal da Transparência.

[...]” (NR)

Art. 19. O Anexo XI da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“[...]

39. DIRETOR(A) DA DAGMF (TJ/DCA-6)

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades dos setores subordinados;

Propor ações e auxiliar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo no acompanhamento da execução penal e do sistema socioeducativo e na implementação de políticas públicas;

Revisar minutas de manifestações, projetos, planos de ações e normativos para submeter ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo;

Elaborar relatórios de diagnósticos;

Organizar as capacitações do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo.

” (NR)

Art. 20. Revogar o item 12 do Anexo XII da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023.

Art. 21. O Anexo XII da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“[...]

21. SUBCOORDENADOR(A) DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL (TJ/FC-3)

Verificar atentamente as petições iniciais inseridas no sistema de processos judiciais, fazendo a devida correção de classes e assuntos ou outras desconformidades, conforme normativo do CNJ e legislação aplicável;

Conferir, além das informações processuais, a qualificação completa das partes, fazendo a atualização necessária, de modo que as demais etapas não sejam prejudicadas;

Interagir com a Secretaria de Gestão Estratégica para identificação dos processos que compõem as metas do Poder Judiciário;

Informar o Núcleo de Gerenciamento da Demanda quando identificar a ocorrência de demandas repetitivas e ações coletivas para processamento via IRDR ou IAC;

Propor à autoridade competente estratégias de atuação para gerenciar a demanda de processos em prol

da desjudicialização e solução alternativa dos conflitos;

Expedir certidões relativas à distribuição;

Coordenar a entrada e saída de documentos no Fórum, na matéria cível, zelando pela eficiência em seu encaminhamento, controle e organização;

Realizar a distribuição dos documentos aos setores correspondentes por meio digital, sempre que possível;

Realizar a postagem de correspondências oriundas das demais unidades alocadas no Fórum e a distribuição interna dos documentos recebidos;

Manter o controle de todo o trâmite documental, registrando os recebimentos, envios e comprovantes de entrega, quando for o caso;

Administrar a sala de digitalização, assegurando que a correspondência seja recebida, sempre que possível, em formato digital.

22. SUBCOORDENADOR(A) DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (TJ/FC-3)

Verificar atentamente as petições iniciais inseridas no sistema de processos judiciais, fazendo a devida correção de classes e assuntos ou outras desconformidades, conforme normativo do CNJ e legislação aplicável;

Conferir, além das informações processuais, a qualificação completa das partes, fazendo a atualização necessária, de modo que as demais etapas não sejam prejudicadas;

Interagir com a Secretaria de Gestão Estratégica para identificação dos processos que compõem as metas do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

Informar o Núcleo de Gerenciamento da Demanda quando identificar a ocorrência de demandas repetitivas e ações coletivas para processamento via IRDR ou IAC;

Propor à autoridade competente estratégias de atuação para gerenciar a demanda de processos em prol da desjudicialização e solução alternativa dos conflitos;

Expedir certidões relativas à distribuição;

Coordenar a entrada e saída de documentos no Fórum, na matéria criminal, zelando pela eficiência em seu encaminhamento, controle e organização;

Realizar a distribuição dos documentos aos setores correspondentes por meio digital, sempre que possível;

Realizar a postagem de correspondências oriundas das demais unidades alocadas no Fórum e a distribuição interna dos documentos recebidos;

Manter o controle de todo o trâmite documental, registrando os recebimentos, envios e comprovantes de entrega, quando for o caso;

Administrar a sala de digitalização, assegurando que a correspondência seja recebida, sempre que possível, em formato digital.

23. SUBCOORDENADOR(A) DE DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL (TJ/FC-3)

Realizar o cadastro de processos de execução penal nos sistemas processuais;

Verificar atentamente as guias de execução penal e realizar a implantação dos processos, conforme normativos do CNJ e legislação aplicável;

Corrigir desconformidades nas execuções penais, com a devida inserção de classes e assuntos principais e secundários, conforme normativo do CNJ e legislação vigente;

Cadastrar e atualizar as informações e qualificações das partes nos processos de execução penal, assegurando a integridade dos dados e o correto andamento das etapas seguintes;

Promover a interlocução com os juízos de execução penal, visando à padronização dos procedimentos e ao aprimoramento do fluxo de trabalho.

[...]

76. CHEFE DO SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO DO FÓRUM CÍVEL (TJ/FC-4)

Atender presencialmente e pelos canais digitais as demandas dos cidadãos, com acolhimento e linguagem acessível;

Realizar triagens iniciais e prestar informações sobre o andamento processual, audiências, intimações e demais serviços vinculados ao processo;

Registrar e organizar os atendimentos conforme os níveis definidos (1º, 2º e 3º), solucionando, sempre que possível, as de primeiro e segundo níveis de qualquer área, no próprio atendimento;

Encaminhar as demandas de terceiro nível às unidades judiciais competentes, com as informações necessárias para agilidade na resposta;

Atuar em consonância com os princípios do atendimento humanizado, respeitando a situação de vulnerabilidade de públicos diversos;

Alimentar os sistemas de atendimento com informações precisas, contribuindo para a gestão eficiente das demandas;

Colaborar com a Ouvidoria-Geral na padronização dos fluxos de atendimento.

77. CHEFE DO SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO DO FÓRUM CRIMINAL (TJ/FC-4)

Atender presencialmente e pelos canais digitais as demandas dos cidadãos, com acolhimento e linguagem acessível;

Realizar triagens iniciais e prestar informações sobre o andamento processual, audiências, intimações e demais serviços vinculados ao processo;

Assegurar o adequado encaminhamento das partes nas audiências, resguardando a integridade e o acolhimento das vítimas por meio da separação física em relação aos réus;

Registrar e organizar os atendimentos conforme os níveis definidos (1º, 2º e 3º), solucionando, sempre que possível, as de primeiro e segundo níveis de qualquer área, no próprio atendimento.

Encaminhar as demandas de terceiro nível às unidades judiciais competentes, com as informações necessárias para agilidade na resposta;

Atuar em consonância com os princípios do atendimento humanizado, respeitando a situação de vulnerabilidade de públicos diversos;

Alimentar os sistemas de atendimento com informações precisas, contribuindo para a gestão eficiente das demandas;

Colaborar com a Ouvidoria-Geral na padronização dos fluxos de atendimento.

[...]

109. SUBDIRETOR(A) DE APOIO MULTIDISCIPLINAR DA DAGMF (TJ/FC-2)

Gerir a Equipe Multidisciplinar da Subdireção de Apoio Multidisciplinar;

Elaborar pareceres e manifestações técnicas em matérias para as quais for designado, indicando as providências cabíveis;

Acompanhar as atividades inerentes ao trabalho de intervenção e acompanhamento técnico junto aos beneficiários, zelando por sua eficácia e efetividade;

Auxiliar na instrução e acompanhamento de processos que tramitem na unidade, que demandem conhecimento especializado.

” (NR)

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 10/06/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2392080** e o código **CRC 5DDC2AB8**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 10 DE JUNHO DE 2025.**MÁRLEY DA SILVA FERREIRA**

Diretor de Secretaria

CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 10/06/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO LUIZ FERNANDO MALLET, RELATOR, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO de: JONATHAN CESAR FERREIRA, brasileiro, portador do CPF 660.070.462-49, RG nº 141974 SSP/RR, telefone: 95 - 98129-2828, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos de **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0833138-39.2024.8.23.0010**, onde figuram como apelante: Jonathan Cesar Ferreira, e apelado: Ministério Público do Estado de Roraima. Como não foi possível a intimação pessoal de **JONATHAN CESAR FERREIRA**, fica através deste intimado para que, no prazo de quinze dias, constitua novo patrono, a fim de apresentar as razões do apelo, no prazo de oito dias, ciente de que, em caso de omissão, haverá designação de defensor público, conforme despacho de EP 17.1. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Suzete Souza dos Santos, Diretora da Secretaria da Câmara Criminal, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet, Relator, assino.

Suzete Souza dos Santos
Diretora da Secretaria da Câmara Criminal

CÂMARA CRIMINAL

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR Nº 902, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

Institui o Guia de Uso Ético e Responsável na Utilização de Inteligência Artificial Generativa no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução n. 615, de 11 de março de 2025, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as orientações e boas práticas em Inteligência Artificial previstas nas normas ABNT NBR ISO/IEC 22989 (Tecnologia da informação - Inteligência Artificial - Conceitos de Inteligência Artificial e terminologia), ABNT NBR ISO/IEC 23894 (Tecnologia da informação - Inteligência Artificial - Orientações sobre gestão de riscos), ABNT NBR ISO/IEC 38507 (Tecnologia da informação - Governança de TI - Implicações de governança do uso de Inteligência Artificial pelas organizações) e ABNT NBR ISO/IEC 42001 (Tecnologia da informação - Inteligência Artificial - Sistema de gestão);

CONSIDERANDO a importância de assegurar o uso legal e ético da inteligência artificial generativa, visando maximizar seus benefícios, como ganhos de produtividade, escalabilidade e novas capacidades, mantendo a qualidade e a confiabilidade técnica da atuação do Poder Judiciário de Roraima;

CONSIDERANDO que as tecnologias de inteligência artificial devem ser utilizadas como ferramentas auxiliares, e nunca substitutas do julgamento humano, sendo indispensável que os textos gerados por essas tecnologias sejam revisados e validados, garantindo a qualidade e a autonomia das decisões judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para o uso responsável da inteligência artificial generativa, visando mitigar riscos relacionados ao tratamento inadequado de dados sensíveis e à exposição de informações não públicas em ferramentas externas;

CONSIDERANDO a caracterização da Inteligência artificial generativa como uma tecnologia capaz de gerar conteúdo a partir de instruções, envolvendo riscos, como a excessiva dependência de suas sugestões e as potenciais ameaças à segurança cibernética; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0008793-94.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Portaria, o **Guia de Uso Ético e Responsável na Utilização de Inteligência Artificial Generativa no Tribunal de Justiça de Roraima**.

Art. 2º Compete ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC e à Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, apoiar e monitorar a implementação das diretrizes, boas práticas e orientações estabelecidas pelo Guia de Uso Ético e Responsável na Utilização de Inteligência Artificial Generativa no Poder Judiciário de Roraima.

Art. 3º O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação poderá propor, a qualquer tempo, mudanças e atualizações no Guia de Uso Ético e Responsável na Utilização de Inteligência Artificial Generativa no Poder Judiciário de Roraima, de modo a assegurar sua constante adequação e evolução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

GUIA DE USO ÉTICO E RESPONSÁVEL NA UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA NO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA

1. Introdução

1.1. Bem-vindo ao **Guia de Uso Ético e Responsável na Utilização de Inteligência Artificial Generativa no Poder Judiciário de Roraima**. Este documento tem como objetivo orientar magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e prestadores de serviço do Poder Judiciário de Roraima - TJRR, sobre o uso responsável, seguro, ético e consciente de ferramentas de Inteligência Artificial - IA generativa, em todas suas diversas formas e na aplicação em qualquer sistema, destacando-se a importância da governança e supervisão adequadas na adoção dessas tecnologias.

1.2. A utilização de ferramentas de IA generativa no contexto laboral do TJRR poderá trazer inúmeros benefícios e oportunidades, como a automação de tarefas repetitivas, pesquisa de jurisprudência e legislação, além de auxiliar na elaboração de documentos. No entanto, é necessário que todos utilizem essas ferramentas com responsabilidade e ética, avaliando as limitações, os potenciais riscos à Segurança da Informação, à privacidade e transparência, além de possíveis vieses nos sistemas de IA. Assim, é fundamental a orientação e a adoção de diretrizes e boas práticas que assegurem a privacidade dos dados, a confiabilidade das informações, a segurança de acesso, a ética e a transparência no uso dessas ferramentas, além de promover a capacitação e a conscientização de todos os envolvidos, bem como a governança e o controle no uso de IA generativa.

1.3. Este guia foi elaborado com base nas melhores práticas de mercado e em conformidade com a Política de Segurança da Informação do TJRR, além de outros normativos relevantes, como a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, com alteração vigente Lei n. 13.853, de 08 de julho de 2019, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, as normas da ABNT NBR ISO/IEC e as resoluções do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em especial a Resolução CNJ n. 615, de 11 de março de 2025, que dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário.

2. Abrangência

2.1. Este guia se aplica a todos os usuários de ferramentas de IA generativa no TJRR, incluindo:

2.1.1 Magistrados;

2.1.2 Servidores;

2.1.3 Estagiários;

2.1.4 Prestadores de serviço e

2.1.5 Terceirizados.

2.2. As diretrizes e boas práticas apresentadas neste documento são aplicáveis a dispositivos institucionais ou pessoais, quando estes forem utilizados para fins profissionais ou no manuseio de dados do TJRR.

3. Definições

3.1. **Inteligência Artificial generativa - IA generativa:** tecnologia que gera conteúdos, como textos, áudios, imagens ou vídeos, a partir de comandos ou perguntas realizadas pelo usuário. Essa tecnologia pode ser a funcionalidade principal ou ser apenas incorporada a um aplicativo.

3.2. **Modelo de linguagem de grande escala - LLM:** também chamado de grandes modelos de linguagem, é uma grande rede neural artificial, treinada em extensos conjuntos de dados textuais, com o objetivo de entender e gerar texto de maneira natural.

3.3. **Ferramentas externas de IA generativa:** soluções de IA generativa, fornecidas por terceiros, gratuitas ou pagas, como, por exemplo, o ChatGPT, Gemini, Copilot, Deepseek, Manus, dentre diversas outras disponíveis no mercado.

3.4. **Alucinação:** termo usado na IA generativa para descrever respostas fictícias, informações ou fatos falsos, inexistentes ou imprecisos, porém convincentes, que podem ser erroneamente aceitas devido a algum viés no conjunto de dados usados para treinamento do modelo de IA, por escaparem à revisão superficial por quem não conhece profundamente do assunto.

3.5. **Prompt:** comando de texto fornecido a um modelo de linguagem de IA a fim de gerar uma resposta ou realizar uma tarefa específica. A qualidade e precisão da resposta podem variar significativamente de acordo com a formulação do prompt.

3.6. **Viés:** tendências presentes nos conjuntos de dados usados para treinar ferramentas de IA generativa, que podem influenciar os resultados gerados, introduzindo preconceitos ou distorções.

3.7. **Anonimize:** remova ou altere informações que permitam a identificação direta ou indireta de uma pessoa em um conjunto de dados.

3.8. **STI:** Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Roraima.

4. Diretrizes e Boas práticas

4.1. Privacidade de dados

É importante que o usuário esteja ciente de que as ferramentas externas de IA generativa registram e armazenam todas as suas conversas, incluindo informações pessoais ou sensíveis. Essas informações podem ser utilizadas para o aprendizado contínuo da IA, tornando-se, assim, públicas e acessíveis a terceiros. A LGPD exige que os dados pessoais, especialmente os sensíveis, sejam tratados de acordo com as finalidades especificadas e que sua coleta, uso e armazenamento sejam realizados com o consentimento explícito do titular dos dados. Em resumo, é preciso levar em consideração que os dados coletados podem servir como insumo para aprimorar a ferramenta, mas que existe o risco de que dados internos ou sensíveis sejam disponibilizados em interações com outros usuários que não possuam qualquer vínculo com o TJRR.

4.1.1. Não divulgue informações restritas

É vedado inserir qualquer informação não pública, produzida ou custodiada pelo TJRR, em ferramentas externas de IA generativa. Isso inclui e-mails, minutas, relatórios, dados processuais sob sigilo de justiça, decisões ainda não publicadas, informações relacionadas à segurança dos magistrados, dados pessoais e sensíveis, sobretudo dados corporativos cuja divulgação comprometa a integridade administrativa desta Corte. A plataforma pode armazenar as conversas e compartilhar os dados coletados, portanto, mantenha as informações confidenciais em ambientes seguros e restritos.

4.1.2. Atenção com dados pessoais e dados sensíveis

O usuário deverá considerar que os dados pessoais deverão ser tratados com extrema cautela. Os dados sensíveis não deverão ser inseridos, em nenhuma hipótese, em ferramentas externas. Lembre-se de que o usuário tem o dever de garantir a segurança, e o sigilo dessas informações, bem como o tratamento adequado, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018) e a Resolução TJRR n. 70 de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Política de Privacidade de Dados Pessoais do TJRR.

4.1.3. Use redações genéricas

Ao fazer perguntas(prompts) ou redigir textos, não forneça detalhes específicos que possam identificar indivíduos ou informação não pública. Utilize termos genéricos para proteger a privacidade dos envolvidos.

4.1.4. Anonimize os dados pessoais e dados sensíveis, caso seja necessário, antes de inseri-los nas ferramentas externas de IA generativa, substituindo nomes, números de identificação ou quaisquer outros detalhes identificáveis por informações fictícias.

4.1.5. Informações Classificadas

Toda informação classificada como SIGILOSA ou RESTRITA, de qualquer natureza, judicial ou administrativa, não poderão ser utilizadas nas ferramentas externas de IA generativa.

4.1.6. Atenção à Política de Privacidade da IA utilizada

É essencial que ao utilizar ferramentas de IA generativa o usuário esteja atento à política de privacidade da plataforma ou serviço em questão. Esse documento define as regras sobre como seus dados pessoais serão coletados, armazenados, utilizados e protegidos durante a interação com a IA. O usuário, portanto, deverá verificar atentamente os seguintes pontos da política de privacidade: finalidade do uso dos dados, bases legais do tratamento, direitos do titular e medidas de segurança que garantam a proteção dos dados pessoais.

4.2. Confiabilidade das informações

As ferramentas de IA generativa podem vir a produzir respostas que aparentam ser precisas e confiáveis, mas que não refletem a realidade. Devido à natureza probabilística desses modelos, existe o risco de "alucinações", nas quais a IA gera informações incorretas ou fictícias, que podem parecer verdadeiras para não especialistas no assunto. Portanto, é fundamental que todo conteúdo produzido por IA Generativa seja submetido à análise minuciosa do usuário, a fim de garantir que as informações apresentadas sejam verídicas, precisas, livres de vieses e que não haja violação de propriedade intelectual ou direitos autorais de terceiros.

4.2.1. Revise as informações geradas

O usuário deverá sempre confirmar as informações geradas pela IA, consultando fontes oficiais ou especialistas na área, e será o responsável por qualquer documento que tenha produzido, com ou sem o uso de IA generativa. Eventuais falhas produzidas pelo uso inadequado de IA generativa não afastam a responsabilidade do autor, que deverá revisar a produção da IA e assumir a autoria do resultado.

4.2.2. Cuidado com alucinações

O usuário deve analisar criticamente as informações geradas, especialmente em temas delicados ou controversos, garantindo que o conteúdo produzido seja justo, imparcial, ético e livre de preconceitos. Isso é essencial porque os algoritmos de IA generativa podem conter vieses em seu treinamento, comprometendo a objetividade e a precisão das respostas

4.2.3. Evite riscos de violação de propriedade intelectual

O usuário deverá ter cautela antes de reproduzir o conteúdo gerado por IA (textos, imagens, etc), verificando sempre se há indícios de plágio ou violação de propriedade intelectual ou direitos autorais de terceiros, tendo em vista que a base de dados usada para treinamento das ferramentas de IA generativa poderá conter elementos que não são de domínio público.

4.2.4. Evite automatizações sem revisão humana

A adoção de decisões automatizadas criadas pela IA generativa e o uso de IA generativa para tomada de decisões estratégicas ou fornecimento de informações diretamente ao público externo, sem revisão humana, deverão ser evitados.

4.2.5. Não implemente código sem revisão especializada

São proibidas a implementação e a utilização de código de programação gerado por IA generativa, nos sistemas do TJRR, sem a revisão pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC.

4.3. Segurança no acesso

Garantir a segurança no acesso às ferramentas externas de IA generativa é fundamental para proteger os sistemas do TJRR contra ameaças cibernéticas. O uso inadequado ou descuidado poderá expor dados e comprometer a integridade das informações institucionais.

4.3.1. Use senhas fortes

Proteja o acesso às ferramentas externas de IA generativa com senhas fortes e altere-as regularmente ou sempre que houver indícios de comprometimento. Nunca compartilhe suas senhas com terceiros, nem as reutilize em outros serviços. Em nenhuma hipótese utilize a mesma senha dos sistemas internos do TJRR.

4.3.2. Habilite a autenticação de múltiplos fatores

A autenticação de múltiplos fatores - MFA deverá ser habilitada sempre que disponível, a fim de adicionar uma camada extra de segurança ao acesso.

4.3.3. Não utilize credenciais institucionais

As credenciais institucionais, por exemplo, endereços de e-mail ou números de telefone do TJRR, não deverão ser utilizadas como login para ferramentas externas de IA generativa, evitando, assim, a criação de vínculo entre o uso pessoal dessas plataformas e a relação de trabalho na instituição. Nesse caso, recomenda-se o uso de contas pessoais ao criar contas em plataformas externas de IA generativa.

4.4. Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação

O uso de ferramentas de IA generativa deverá ser pautado pela transparência, em conformidade com o Guia Prático sobre prevenção e o enfrentamento aos assédios e discriminações, elaborado pelas Comissões de 1º e 2º grau do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, visando proteger de danos à reputação e prevenir a ocorrência de possíveis vieses. Nesse sentido, o conteúdo inapropriado, discriminatório, incorreto, ou que possa ser prejudicial, criado pela IA generativa devido a alucinações ou vieses, não deverá ser utilizado para fins de trabalho.

4.4.1. Atenda aos princípios éticos da instituição

Certifique-se de que o uso de IA generativa, esteja alinhado com a Resolução TJRR n. 73, de 14 de dezembro de 2022, que institui o código de ética e conduta do Tribunal de Justiça de Roraima.

4.4.2. Seja transparente no uso de IA generativa

Utilize a transparência em relação ao uso de IA generativa nas atividades profissionais, informando a sua chefia imediata, por email e entre em acordo, para a melhor forma de utilização de inteligência artificial na sua unidade, de qualquer fornecedor, de forma gratuita ou paga por recurso próprio, utilizando em qualquer conteúdo que forem produzidos com o auxílio dessas ferramentas.

4.4.3. Evite danos à reputação do TJRR

Ao utilizar IA generativa no âmbito do TJRR, o usuário deve pautar em uso responsável, pois toda atividade poderá gerar resultados que por muitas vezes, não serão bem vistos pela sociedade em geral.

4.5. Governança e controle no uso de IA generativa

A governança e o controle no uso de IA generativa são essenciais para garantir que essas ferramentas sejam utilizadas de forma alinhada aos objetivos, missão, visão e valores do TJRR, além de permitir o monitoramento e a mitigação de riscos associados. O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, pautará e tomará decisões em relação a IA generativa no TJRR.

4.5.1. Reporte o uso corporativo de IA generativa

O uso corporativo, por magistrados e servidores de funcionalidades providas por ferramentas externas de IA generativa, gratuitas ou pagas pelo próprio usuário, deverá ser reportado ao email: ia@tjrr.jus.br, para permitir a manutenção de um registro centralizado do uso de soluções de IA externas, conforme previsto na Resolução CNJ n. 615, de 1º de março de 2025. A medida visa ajudar a organização a proteger os ativos de TIC,

identificando riscos e vulnerabilidades e implementando mecanismos de segurança para assegurar sua integridade.

4.5.2. Colabore com a STI na avaliação de riscos

A STI poderá avaliar e mitigar os riscos associados ao uso de IA, como a dependência excessiva de fornecedores externos ou a introdução de vulnerabilidades nos sistemas. O usuário poderá colaborar com a avaliação de riscos, fornecendo as informações necessárias para essa avaliação e seguindo as orientações recebidas.

4.6. Capacitação e conscientização

A educação contínua é vital para acompanhar a evolução das tecnologias de IA e compreender seus impactos no ambiente de trabalho. A capacitação permite que os usuários utilizem as ferramentas de forma eficaz e segura, enquanto a conscientização promove uma cultura de responsabilidade e ética no uso da IA. O TJRR criou trilhas de capacitação e conhecimento sobre o Uso Ético e Responsável de IA, a serem disponibilizados aos magistrados e servidores.

4.6.1. Esteja atento aos normativos

Mantenha-se informado sobre mudanças nas políticas, normas e regulamentações relacionadas à IA, tanto internas quanto externas ao Poder Judiciário de Roraima. Acesse o portal do TJRR.

4.6.2. Participe de programas de capacitação

Engaje-se regularmente em programas de treinamento e workshops oferecidos pelo TJRR sobre o uso seguro, ético e responsável de IA. Compartilhe boas práticas, colabore com colegas para disseminar conhecimentos e experiências positivas no uso de IA, promovendo um ambiente de aprendizagem colaborativa.

5. Responsabilidades dos usuários

5.1. As disposições da Política de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça de Roraima, instituídas pela Resolução n. 6, de 02 de março de 2016, também se aplicam no uso de IA generativa.

5.2. A STI poderá monitorar o uso dos aplicativos de IA generativa em qualquer dispositivo da instituição, ou que apareça nas redes gerenciadas pela instituição, a fim de garantir o uso compatível desses sistemas.

5.6. Os casos em desacordo com as disposições deste guia deverão ser reportados ao email: ia@tjrr.jus.br, que serão responsáveis por consultar as unidades competentes pelos assuntos relacionados à IA generativa.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC.

6. Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 615, de 11 de março de 2025. Dispõe sobre o uso de sistemas de inteligência artificial no âmbito do Poder Judiciário e estabelece diretrizes para sua implementação segura, ética e transparente. Brasília, DF: CNJ, 2025. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/6001>. Acesso em: 14 maio 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 332, de 21 de agosto de 2020. Dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de inteligência artificial no Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3429>. Acesso em: 14 maio 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Estratégia Nacional de Inteligência Artificial no Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/transformacao-digital/>. Acesso em: 14 maio 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Portaria n. 133, de 13 de setembro de 2023. Institui o Comitê de Inteligência Artificial do Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/comites-e-grupos-de-trabalho/>. Acesso em: 14 maio 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.529/DF. 2023. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/>. Acesso em: 14 maio 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Enunciados do Fórum de Inteligência Artificial e Direito. Brasília, DF: STF, 2021. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/eventoNoticiaAnexoAto/>. Acesso em: 14 maio 2025.

BRASIL. Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Ética e Inteligência Artificial no Judiciário Brasileiro. Brasília, DF: ENFAM, 2022. Disponível em: <https://www.enfam.jus.br/>. Acesso em: 14 maio 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Relatório Justiça 4.0: Transformação Digital no Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/>. Acesso em: 14 maio 2025.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Guia de uso de inteligência artificial generativa no Tribunal de Contas da União (TCU). Brasília, DF: TCU, 2024. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/guia-de-usode-inteligencia-artificial-generativa-no-tribunal-de-contas-da-uniao-tcu.htm>. Acesso em: 14 maio 2025.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Guia de boas práticas: ferramentas externas de inteligência artificial generativa. Brasília: TJDF, 2024. Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/imagens-e-arquivos-2024/07_guia-boaspraticas.pdf. Acesso em: 14 maio 2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 09/06/2025, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2389044 e o código CRC C1C88D00.

PORTARIA TJRR/PR Nº 903, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Designa a Juíza de Direito **Lana Leitão Martins** como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima para efeito da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação CNJ n. 73, de 20 de agosto de 2020, que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na LGPD; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 363, de 12 de janeiro de 2021, que Estabelece medidas para o processo de adequação à LGPD a serem adotadas pelos tribunais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito Lana Leitão Martins como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR para os efeitos da Lei Federal n. 13.709, de 2018.

Art. 2º A Encarregada de dados terá as seguintes atribuições:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os servidores e os contratados do órgão a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas nesta Portaria, a Encarregada poderá exercer outras funções definidas em normas internas do TJRR ou em disposições complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art 3º Fica revogada a Portaria TJRR/PR n. 458, de 23 de outubro de 2020.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 10/06/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2390275 e o código CRC 34E1639E.

PORTARIA TJRR/PR Nº 904, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Alterar os membros do Comitê Gestor da Primeira Infância - CGPIN/RR, instituído por meio da Portaria TJRR/PR n. 489, de 26 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor da Portaria TJRR/PR n. 1022, de 3 de julho de 2023, que institui o Comitê Gestor de Primeira Infância - CGPIN/RR;

CONSIDERANDO as alterações determinadas no âmbito do Procedimento SEI n. 0011241-40.2025.8.23.8000;

CONSIDERANDO o disposto no Procedimento SEI n. 0000736-24.2024.8.23.8000; e

CONSIDERANDO a mudança na Gestão e a consequente substituição dos cargos correlatos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos II e X, do artigo 2º da Portaria TJRR/PR n. 489, de 26 de junho de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[...]

Art. 2º

II - **Flávio Dias de Souza Cruz Júnior**, Analista Judiciário, membro representante da Corregedoria;

[...]

X - **Daniel Rodrigues de Almeida Portela**, membro representante da Equipe Multidisciplinar das Varas da Infância e Juventude;

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, Presidente, em 10/06/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2392012 e o código CRC E675296E.

PORTARIA TJRR/PR Nº 905, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0010723-50.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Juíza Auxiliar da Presidência **Lana Leitão Martins**, com ônus para este Tribunal, para participar da **Reunião da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios**, na cidade de São Luís/MA, no período de **29/7 a 1/8/2025**.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, Presidente, em 10/06/2025, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2390681 e o código CRC 1F9ECA1B.

PORTARIA TJRR/PR Nº 906, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0012386-34.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JADSON SILVA COSTA**, Assessor Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Almiro Padilha, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar de 6/6/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 10/06/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2390648 e o código CRC 752692C8.

PORTARIA TJRR/PR Nº 907, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0012133-46.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **GISLAYNE MATOS KLEIN**, Técnica Judiciária, para exercer a Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, com lotação na Secretaria de Gestão de Pessoas, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 10/06/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2390634 e o código CRC DC80DB0B.

PORTARIA TJRR/PR Nº 908, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0009252-96.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **SÉRGIO ALBERTO NASCIMENTO MELO JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, com lotação na Equipe Multidisciplinar dos Juizados de Violência Doméstica, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 10/06/2025, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2390619 e o código CRC 1ABC21F1.

PORTARIA TJRR/PR Nº 909, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0018555-71.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **KLÍSSIA MICHELLE MELO DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Coordenação do Núcleo de Projetos e Inovação, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 9/6/2025 a 18/6/2025, em virtude de férias da servidora titular.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 10/06/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2390593 e o código CRC A42F80D3

PORTARIA TJRR/PR Nº 910, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0011758-45.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação da servidora **VLÁDIA AGUIAR FERNANDES BRASIL**, Assessora Jurídica, por ter respondido pelo cargo de Coordenadora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, sem prejuízo das suas atribuições, no período de 28/5/2025 a 29/5/2025, em virtude de afastamento da servidora Fernanda Larissa Soares Braga Cantanhede.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 10/06/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2390163 e o código CRC 4F60AF24.

PORTARIA TJRR/PR Nº 911, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0011487-70.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora **Ivy Marques Amaro**, Secretária-Adjunta, para participar da Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONAD da Fundação Geap, na cidade de Brasília-DF, no período de 11, 12, 26 e 27/06/2025, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo da sua remuneração.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 10/06/2025, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2390664 e o código CRC 58816D8E

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0005703-59.2017.8.23.8000

Assunto: Prorrogação de Cessão do Servidor Kerwin Muriel

Nesse diapasão, acolho as manifestações técnicas favoráveis da Secretaria de Gestão de Pessoas e Subsecretaria de Orçamento, e **defiro** a prorrogação da cessão do servidor Kerwin Muriel Hirt Mayer, para continuar exercendo o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 13 de julho de 2025, com ônus para esta Egrégia Corte de Justiça, em cumprimento à Resolução TJRR/TP N. 55, de 20 de Junho de 2011 e nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 e o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD 2025.

Publique-se o extrato da presente decisão.

Expeça-se ofício ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima solicitando a prorrogação da cessão do servidor Kerwin Muriel Hirt Mayer, conforme minuta indicada pela digna Secretaria de Gestão de Pessoas, item "16." da Manifestação n. 2375658.

Cumpridas as formalidades legais, sem necessidade de nova conclusão à Presidência, arquivem-se os autos. Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 09/06/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2388141 e o código CRC D9BDD858.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0010101-68.2025.8.23.8000

Assunto: Pedido de Diárias - Juíza Auxiliar da Presidência - Dra. Lana Leitão Martins

Diante do exposto, **acolho** a manifestação da Douta Juíza Auxiliar da Presidência referente à remarcação das visitas e, com base no amparo legal mencionado, bem como na existência de disponibilidade orçamentária e financeira, **defiro o pleito**.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência à Magistrada requerente.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 09/06/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2389515 e o código CRC 40E05EF0.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0010971-16.2025.8.23.8000

Assunto: VIII Encontro do Fórum Nacional de Juízes Criminais – FONAJUC - Deslocamento da Juíza de Direito Daniela Schirato Collesi Minholi

Ante o exposto, com fundamento na manifestação da Secretaria de Gestão de Magistrados (2387828) e **autorizo** o deslocamento da Excelentíssima Juíza de Direito Daniela Schirato Collesi Minholi, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas da Comarca de Boa Vista e Juíza Coordenadora da Escola Judicial de Roraima, para participar do VIII Encontro do Fórum Nacional de Juízes Criminais – FONAJUC, a ser realizado no período de 21 a 23 de agosto de 2025, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, **com ônus**

para a Escola Judicial de Roraima, consoante informado pela e. Desembargadora Diretora da Escola e pela Secretaria de Gestão de Magistrados.

Encaminhe-se o feito ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência para publicação de Portaria consoante o item "15." da manifestação n. 2387828

Publique-se o extrato da presente decisão.

Dê-se ciência à Excelentíssima Desembargadora Tânia Maria Brandão Vasconcelos, Diretora da Escola Judicial de Roraima, a fim da realização da inscrição da Excelentíssima Juíza de Direito Daniela Schirato Collesi Minholi até a data limite estabelecida pela organização do evento dentre outras providências que se fizerem necessárias.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 10/06/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2389225 e o código CRC 1EC61CC6.

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784

Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551

E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br



OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 10/06/2025

PORTARIA N. 220, 10 DE JUNHO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0011177-30.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria GABJA nº 212/2025, publicada no DJE nº 7873, de 5/6/2025.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 221, 10 DE JUNHO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0012447-89.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, para usufruto no dia **18/6/2025** e no período de **23 a 27/6/2025**, por ter laborado no recesso forense de 2023.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, para usufruto nos dias **30/6 e 1/7/2025**, por ter laborado no recesso forense de 2024.

Art. 3º - Designar o Juiz de Direito **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para responder pela Primeira Vara Criminal no dia **18/6/2025** e no período de **23 a 27/6/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 4º - Designar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** para responder pela Primeira Vara Criminal, nos dias **30/6 e 1/7/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 5º - Designar o Juiz de Direito **Antônio Augusto Martins Neto**, titular do Juizado Especial Criminal, para responder pela Diretoria do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, no dia **18/6/2025**, no período de **23 a 27/6/2025** e nos dias **30/6 e 1/7/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 587 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor dos Processos n.º 0012452-14.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FRANCISCO HARLEY RODRIGUES DE MELO**, Assessor Técnico I, dispensa do serviço no dia 27/6/2025 e no período de 30/6 a 4/7/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 588 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0011877-06.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder licença à gestante à servidora **KAMYL KARYNA OLIVEIRA CASTRO**, Analista Judiciária - Direito, no período de 27/5 a 22/11/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 589 - Alterar o recesso forense do servidor **ALEX SANDRO DA COSTA**, Assessor Jurídico, anteriormente marcado para os períodos de 2 a 10/6/2025 e de 16 a 24/6/2025, para ser usufruído no período de 26/6 a 10/7/2025.

N.º 590 - Conceder o servidor **KUSTER DAMASCENO MARQUES**, Subsecretário, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 11 a 19/7/2025.

N.º 591 - Conceder ao servidor **REUBENS MARIZ DE ARAUJO NOVO**, Assessor Jurídico, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, no período de 2 a 19/12/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0011892-72.2025.8.23.8000

Assunto: Verbas Indenizatórias.

[...]

5. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da dispensa de **Matheus Oliveira da Cruz**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2382495.

6. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite , Secretário(a), em 06/06/2025, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2387814 e o código CRC 2E745BF9 .

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 10/06/2025.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 039/2025 (nº TJPE)

PROCESSO SEI Nº: 0009044-15.2025.8.23.8000

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão, pelo TJPE ao TJRR, do código-fonte do sistema AD METAS propriedade intelectual do TJPE, desenvolvido pela Assessoria de Tecnologia da Corregedoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que tem como finalidade gerir as informações disponibilizadas pelo CNJ para que os setores que integram as corregedorias dos tribunais possam realizar uma gestão diária mais eficiente dos procedimentos com foco na celeridade e no cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça.

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE.

VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, portanto, **vigente até 09/06/2027**, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante a formalização de Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 184 da Lei 14.133/21, no Decreto 11.531/2023, Portaria SEGES/MGI nº 1.605 de 14/03/2024 e na Resolução nº 370/2021 do CNJ.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DO TJPR: Marcel da Silva Lima - Diretor-Geral.

DATA: 09 de junho de 2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 10/06/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025

N. 1300 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012480-79.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Silvio Soares de Moraes		Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarcas de Mucajaí e Caracarái/RR.		
Motivo:	Acompanhamento de serviços de manutenção predial nos telhados dos prédios das comarcas de Mucajaí e Caracarái.		
Data:	10 a 11.06.2025.		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 10/06/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0820072-89.2024.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER, CNPJ: XX.XXX.467/0001-15

Executada(o): DELZUITA MENDES COUTINHO, CPF: XXX.XXX.372-49

Como se encontra a parte executada, **DELZUITA MENDES COUTINHO, CPF: XXX.XXX.372-49** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 27.847,64 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10/06/2025. Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

6ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0824441-63.2023.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: XX.XXX.948/0001-12

Executado(a): DROGARIA MACEDO LTDA, CNPJ: XX.XXX.080/0001-16

Como se encontra a parte executada, **DROGARIA MACEDO LTDA, CNPJ: XX.XXX.080/0001-16** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 146.571,73 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10/06/2025. Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0807100-87.2024.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MULTIAGRO AGRONEGÓCIOS E COMÉRCIO SERVIÇO LTDA ou J. B. DA SILVA FERREIRA, CNPJ: XX.XXX.301/0001-42

Executada(o): IVAN DÁRIO NUNES SOBREIRA, CPF: XXX.XXX.582-67

Como se encontra a parte executada, **IVAN DÁRIO NUNES SOBREIRA, CPF: XXX.XXX.582-67**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada **CITADA** para que, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de **R\$ 1.335.880,35 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)** acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10/06/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no Processo nº 0823293-56.2019.8.23.0010, *Execução*, em trâmite junto a 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, e para intimação dos interessados:

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF 04.902.979/0001-44)

Executado: UBIRATAM RIBEIRO SOUZA (CPF/MF 113.118.272-34)

O Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do “AMAZONAS LEILÕES” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob o nº 12.058 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, bem como suas benfeitorias:

“**IMÓVEL:** Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 31, da Quadra “C/2” – Loteamento “Jardim Floresta”, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente, com a rua P-1, medindo 11,00 metros mais 5,00 metros de canto morto; Fundos, com parte do lote nº 30, medindo 15,00 metros; Lado Direito, com o lote nº 32, medindo 34,30 metros e Lado Esquerdo, com a rua sem denominação, medindo 34,70 metros, ou seja, a área de 542,50m².”

BENFEITORIAS: Residência antiga, modelo quatro águas colonial, guarnecida por muros, portões e sistema de segurança, coberta com telhas de fibrocimento.

R.03 – ADJUDICAÇÃO – deste imóvel através de escritura pública de inventário e adjudicação de bens em que figurou como transmitente o **ESPÓLIO DE ODÍLIO D’OLIVEIRA CRUZ** e como adquirente o Sr. **UBIRATAM RIBEIRO SOUZA**.

2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme Auto de Avaliação constante em EP. 365.2 do processo.

3. VISITAÇÃO - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

4. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 04/06/2025 às 09h00 horas (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 horas (Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 11/06/2025 às 09h00 horas (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 horas (Horário de Brasília - DF);

Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

5. CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.
8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
9. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Fica o executado **UBIRATAM RIBEIRO SOUZA (CPF/MF 113.118.272-34)**, os terceiros e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 06 de maio de 2025.

ELVO PIGARI JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 10/06/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

MARCO ANTONIO RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural Boa Vista/RR, nascido aos 22/02/1991, RG nº 3120120 SSP/RR e CPF 033.990.622-11, filho de Marco Antônio Rodrigues e Edna Amorim dos Santos, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001165-82.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **MARCO ANTONIO RODRIGUES JUNIOR, referente à Ação Penal nº 0806111-23.2020.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 306, do CTB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 1º/05/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dez dias do mês de junho de 2025. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

FRANCISVAN CASTRO LIMA, brasileiro, natural Manaus/AM, nascido aos 06/01/1986, RG nº 5214947 SSP/RR e CPF 840.008.722-49, filho de Francisco Carlos Freitas de Lima e Vanda Dutra, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001748-67.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **FRANCISVAN CASTRO LIMA, referente à Ação Penal nº 0815391-47.2022.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 33, §4º da Lei 11.343/2006**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 1º/05/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dez dias do mês de junho de 2025. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

HARDY JOSE LOPES VILLARROEL, venezuelano, solteiro, Natural da Venezuela/VE, nascido aos 07/01/1979, Cédula de Identidade V 14.010.230 CPF 705.941.172-08, filho de Judith Elena Villarroel e Henry Del Valle Lopes, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001662-33.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **HARDY JOSE LOPES VILLARROEL**, referente à **Ação Penal nº 0807915-94.2018.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 155, § 4º, II, na forma do Art. 70, ambos do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 23/03/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dez dias do mês de junho de 2025. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

CARLOS ALEJANDRO DA SILVA NARVEZ, venezuelano, solteiro, diarista, Natural da Venezuela/VE, nascido aos 03/04/2003, CPF nº 707.327.342-90, filho de Maria Nativid Narvaez, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000444-04.2022.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **CARLOS ALEJANDRO DA SILVA NARVEZ**, referente à **Ação Penal nº 0821455-10.2021.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 13/03/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dez dias do mês de junho de 2025. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 10/06/2025

1) VICTOR HUGO TEIXEIRA DE MORAES PORFÍRIO e BRENDA YANNE SILVA BRASIL

ELE: nascido em Goiânia-GO, em 16/09/1994, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Edson Castro, Boa Vista-RR, filho de LÁZARO AUGUSTO TEIXEIRA PORFÍRIO e LUCIANA CRISTINA DE MORAES PORFÍRIO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/08/1996, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Edson Castro, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO BRASIL DE SOUZA JUNIOR e GLAUCILENE SILVA BRASIL DE SOUZA.

2) PABLO ROBSON CASSIANO e FRANCISCA GLENA SOUSA BARROS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/11/2002, de profissão Empacotador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Luiz Reis Cristo, Boa Vista-RR, filho de MICHELE CASSIANO. ELA: nascida em Rorainópolis-RR, em 25/10/2001, de profissão Operadora de Caixa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Luiz Reis Cristo, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ DOS SANTOS BARROS e MARIA DE JESUS SOUSA BARROS.

3) FILIPE DA COSTA NASCIMENTO e LAUANA SILVA DE ANDRADE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/07/2001, de profissão Técnico Em Informática, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Acácias, Boa Vista-RR, filho de HENRY NELSON COELHO NASCIMENTO e TEREZINHA DA COSTA NASCIMENTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/12/2004, de profissão Auxiliar de Rh, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Expedito Francisco da Silva, Boa Vista-RR, filha de FRANK NOGUEIRA DE ANDRADE e ELANIA RITA DA SILVA.

4) CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARINHO e NAYRA CASTRO RAMOS

ELE: nascido em Aracaju-SE, em 13/05/1977, de profissão Administrador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Afonso Pena, Boa Vista-RR, filho de PAULO MARINHO DA SILVA e ANTONIA LIBIA DE ALBUQUERQUE MARINHO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/02/1994, de profissão Gerente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Afonso Pena, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MARIA MACEDO RAMOS e NAIDE CASTRO DA ENCARNAÇÃO.

5) WILFREDO GARCIA e YENNIFER ANDREINA GUATARASMA VELIZ

ELE: nascido em Venezuela-ET, em 07/08/1982, de profissão Pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua CC-27, Boa Vista-RR, filho de e ANA MARIA GARCIA. ELA: nascida em Venezuela-ET, em 25/11/1990, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua CC-27, Boa Vista-RR, filha de CESAR JAVIER GUATARASMA CARRION e ERIKA VELIZ.

6) KAIO VITOR NUNES ASSUNÇÃO DE SOUSA e GIOMARA WESLAYNNE PANTOJA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/11/2001, de profissão Serviço Gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Hilário da Silva, Boa Vista-RR, filho de DAMIÃO CARNEIRO DE SOUSA e WALDIELLE NUNES ASSUNÇÃO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 18/07/2002, de profissão Gerente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Nena Brasil, Boa Vista-RR, filha de RUI FRANÇA DA SILVA FILHO e WILSIMAN CAVALCANTE PANTOJA.

7) LEONARDO DAVI CAVALCANTE COIMBRA e CARLA ANDRESSA SOUZA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/06/1999, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Eugênio Brígila Monteiro, Boa Vista-RR, filho de RONDINALDO ALVES COIMBRA e LEOZÂNGELA MADEIRAS CAVALCANTE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/03/1999, de profissão Gerente de Loteria, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Eugênio Brígila Monteiro, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO CÂNDIDO ALMEIDA DA SILVA e REJANIA DE SOUZA.

8) RICARDO DE BRITO FERREIRA e FRANSONY JUNYAH ALMEIDA NASCIMENTO

ELE: nascido em TERESINA-PI, em 10/07/1979, de profissão Consultor de Vendas, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua João XXIII, Boa Vista-RR, filho de MARIA EUZA DE BRITO FERREIRA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 21/12/1988, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua do Açaizeiro, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA DO NASCIMENTO e SÔNIA ALMEIDA NASCIMENTO.

9) SIDINALDO GALDINO DOS SANTOS e CAROL OLIVEIRA PAIXÃO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/07/1997, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Cícero Pereira da Silva, Boa Vista-RR, filho de REGINALDO GALDINO DOS SANTOS e ELIZABETE ALVES DOS SANTOS. ELA: nascida em São João da Ponta-PA, em 08/07/2007, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Expedito Francisco da Silva, Boa Vista-RR, filha de ELDER JÚNIOR COSTA PAIXÃO e JOSINÉIA ARAÚJO OLIVEIRA.

10) MARCELO ANTONIO ALVES CARDOSO DE OLIVEIRA e ALINE RODRIGUES DE ARAÚJO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/07/1998, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Irineu Lucena, Boa Vista-RR, filho de MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO ALVES CARDOSO DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Crateús-CE, em 08/12/2000, de profissão Farmaceutica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Irineu Lucena, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ AIRTON CEZAR DE ARAÚJO e MARIA ZELIA RODRIGUES DE CASTRO.

11) VALNEY BEZERRA COSTA e GREICE KELLY FERREIRA SOARES

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 26/07/1984, de profissão Autonomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Mestre Albano, Boa Vista-RR, filho de DIOCLECIO COSTA e MARINEIDE NUNES BEZERRA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 10/11/1987, de profissão Serviço Gerais, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Mestre Albano, Boa Vista-RR, filha de LUIS ANTONIO CORREA SOARES e MARIA JUCELENE FERREIRA LIMA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 10 de junho de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL nº 134/2025****PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO**
REQUERENTE: ESTEVANIA MARA DE MELO PAZ**PROCESSO DE USUCAPIÃO****PROTOCOLO Nº 263014****DATA: 23/12/2024****MATRÍCULA: 2.230**

IMÓVEL: Domínio útil do lote de terras urbano nº 331 (antigo lote nº 09), com 24,65 metros de frente, por 29,00 metros de fundos, situado na Quadra nº 09, com a área total de 690,20 metros quadrados, limitando-se: Frente com a Rua C-3; Fundos com parte dos lotes nºs 07 e 08; Lado Direito com o lote nº 10 e Lado Esquerdo com o lote nº 22, da mesma quadra, o qual é objeto da Matrícula nº 2.230, do Livro 2/Registro Geral, desta Serventia, localizado à Rua Macuxi (ant. Rua C-3), nº 90, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Boa Vista/RR.

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, especialmente os Senhores:

NOTIFICADO(A): HERDEIRO(S) OU INVENTARIANTE(S) CONSTITUÍDO(S) DO ESPÓLIO DE ANISIO PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado com JERONIMA ROSALINA DE CARVALHO, criador, portador da CI nº 11XXX00 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.623.572-XX, residia e domiciliava à Rua Macuxi, nº 90, Bairro Aparecida, nesta Cidade de Boa Vista/RR, titular registral da Matrícula nº 2.230;

NOTIFICADO(A): HERDEIRO(S) OU INVENTARIANTE(S) CONSTITUÍDO(S) DO ESPÓLIO DE JERONIMA ROSALINA DE CARVALHO, brasileira, casada com ANISIO PEREIRA DE CARVALHO, do lar, portadora da CI nº 59XX4 – SSP/RR, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.045.872-XX, residia e domiciliava à Rua Macuxi, nº 90, Bairro Aparecida, nesta Cidade de Boa Vista/RR, titular registral da Matrícula nº 2.230;

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente **ESTEVANIA MARA DE MELO PAZ**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 0056XXXX525 – DETRAN/RR, inscrita no CPF sob o nº XXX.951.633-XX, residente e domiciliada nesta Cidade de Boa Vista/RR, tendo por objeto: **Domínio útil do lote de terras urbano nº 331 (antigo lote nº 09), com 24,65 metros de frente, por 29,00 metros de fundos, situado na Quadra nº 09, com a área total de 690,20 metros quadrados, limitando-se: Frente com a Rua C-3; Fundos com parte dos lotes nºs 07 e 08; Lado Direito com o lote nº 10 e Lado Esquerdo com o lote nº 22, da mesma quadra**, o qual é objeto da Matrícula nº 2.230, do Livro 2/Registro Geral, desta Serventia, localizado à Rua Macuxi (ant. Rua C-3), nº 90, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista-RR, contendo as seguintes benfeitorias: Benfeitoria 01: residência em alvenaria, composta por: 01 (um) quarto, sala, cozinha americana, 01 (um) banheiro social, área de serviço e garagem, com a área construída de 49,63m² ; benfeitoria 02: Residência em alvenaria composta por: 01 (uma) garagem, 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) suíte, 01 (um) quarto com banheiro reversível, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) lavanderia, e 01 (uma) edícula nos fundos com churrasqueira, 01 (um) banheiro social e uma piscina, com a área construída de 119,27m²; ambas as benfeitorias edificadas no ano de 2003. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dona sobre aludido imóvel, há mais de 20 (vinte) anos, resultado da soma dos antecessores possuidores com a requerente. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. **ADVERTE-SE** que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de

costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

Boa Vista - RR, 09 de junho de 2025.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 10/06/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV e do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ANTONIO FABIO DA CONCEIÇÃO DA SILVA, de nacionalidade brasileira, Autônomo, solteiro, natural de Pio XII/MA, domiciliado e residente na Rua Aracaju, 1447, Parque das Orquideas,- Rorainópolis/RR, e

FRANCISCA DE FÁTIMA MOREIRA FREIRE, de nacionalidade brasileira, Empreendedora, solteira, natural de Coreaú/CE, domiciliada e residente na ua Aracaju, 1447, Parque das Orquideas,- Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 10 de junho de 2025. ROSILENE GOMES DE LIMA, Oficial Substituta, subscrevo e assino